ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.036, de 16 de janeiro de 1998.

Concede um auxílio financeiro às entidades que menciona.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro às entidades a seguir relacionadas:

a) Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 520/0001-16, localizada a rua Olavo Flores, 73, nesta cidade.....R$ 2.000,00 (dois mil reais).

b) Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 736/0001-81, localizada a rua Mal. Deodoro, s/nº, nesta cidade.....R$ 2.000,00 (dois mil reais).

c) Centro Comunitário Loteamento Popular Rio Branco, inscrito no CGCMF sob nº 92 123 868/0001-05, com sede a rua Carlos Chagas, s/nº, no Loteamento Popular, nesta cidade.....R$ 2.000,00 (dois mil reais).

d) Associação Comunitária Navegantes, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 621/0001- 66, com sede a rua Tiradentes, 318, nesta cidade, ...R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei será concedido para a cobertura de despesas oriundas das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos mantidos pelas entidades relacionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1998.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária,constante do orçamento para 1988.

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.074 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 8.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de janeiro de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal